



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

DATA DE ABERTURA: 26 de janeiro de 2018 às 16 horas

CREDENCIAMENTO: 15h30min às 16 horas

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça da Liberdade, s/n - Centro – Santa Cruz de Minas/MG – CEP: 36.328-000.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas/MG, endereço na Praça da Liberdade, s/n, Centro, na cidade de Santa Cruz de Minas-MG, inscrita no CNPJ 01.615.371/0001-40, isenta de inscrição estadual, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas - MG, designados pela Portaria Municipal nº 2.744 de 02 de julho de 2017, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Global**, conforme objeto descrito no **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

1-OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de veiculação em rádio, com abrangência em Santa Cruz de Minas e região, conforme especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital.

2-EDITAL

2.1 - Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 - Gabinete da Prefeita.

4-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.



Praça da Liberdade – S/Nº – Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

4.1.1 - No caso de não comparecimento ou não comprovação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.
- b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- c) E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.
- d) Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- e) Estrangeiros que não funcionam no país.

4.4 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site www.santacruzdeminas.mg.gov.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

5-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este certame, na data e horário estipulados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 02
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6-CREDENCIAMENTO



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

6.1 - O credenciamento e entrega dos envelopes será de 15h30min às 16 horas na data marcada para abertura.

6.2 - Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e Carta de Credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO (ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4 - O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2, 6.7 e 6.8 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos.

6.7 - Deverá ser apresentado, junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo conforme modelo do **Anexo V**.

6.8 - Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2 - O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o certificado.

6.8.3 - As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

6.9 - A não apresentação de um dos documentos constantes do item 6.8 não impedirá o credenciamento, e sim a concorrência no caso de participação de micro empresas e empresas de pequeno porte.

6.10 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.10.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

7-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, estes farão a conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº1**.

8-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel da empresa, se houver, contendo: CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente;

8.2 - A proposta deverá apresentar:

a) **Preço por Item e Global**, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, conforme descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

b) Valor global da proposta em numeral e por extenso;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;

d) Declaração que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

8.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com até 02 (duas) casas decimais.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

8.6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.9 - A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO III**.

8.10 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1 - **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).

9.1.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, emitida pelo órgão competente (Previdência ou Conjunta Federal que abranja contribuições previdenciárias).

9.1.7 - Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

9.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”;



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

9.2.2 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **ANEXO IV**).

9.3 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.4.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.7 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ.

10- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3-Lances Verbais:



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, ou outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8-Poderão ser registrados preços de outros licitantes ao preço do primeiro colocado, os quais serão utilizados para ordem de classificação de fornecedores que poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência dos primeiros colocados ou o cancelamento da Ata;



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias;

11-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.4.1 - A razões e contrarrazões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail para o endereço licitacao@santacruzdeminas.mg.gov.br.

11.5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.4 - A atualização dos itens poderá ser proporcional à redução do valor global ou a estabelecida pelo sistema da SH3, devendo em ambos os casos respeitar a média unitária.

13-VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme Minuta de Ata constante do **ANEXO VI** e proposta vencedora.

13.2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

13.3 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

13.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

13.5 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de serviço.

14-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

14.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas.

14.2 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificações do termo de referência e serem iniciados e disponibilizados a critério da Administração.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

14.3 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

14.4 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

14.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.7 - Deverá estar incluído nos preços propostos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

14.8 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

14.9 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

14.10 - Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

14.11 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

15 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

16-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

16.1 - As despesas com o objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

16.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

17-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

17.2 - A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata.

17.3 - As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - O Município de Santa Cruz de Minas/MG, através do respectivo Órgão requisitante, exercerá a fiscalização dos serviços e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto licitado.

18.3 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Sr. Danierlon Vieira, Chefe de Gabinete, observados os art. 67 à 70 da Lei 8.666/93.

19-CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1 - Da Participação da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

19.1.1 - Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas.

19.1.2 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

19.1.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

20-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **ANEXO VI**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93 e individualizados com as ordens de serviço.

20.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

20.3 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

20.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

20.5 - A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

20.6 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

20.7 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de serviços.

21-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

22.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

22.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

22.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

22.9 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

22.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.santacruzdeminas.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

22.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santacruzdeminas.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3371-6126.

22.13 - Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santa Cruz de Minas, 11 de janeiro de 2018.

Gesiel Silvano do Nascimento
Pregoeiro



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de veiculação em rádio, com abrangência em Santa Cruz de Minas e região, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item	Unid	Qtd	Especificação	Valor médio unitário	Valor médio total
1	Un	1800	Inserção de 30 segundos, entre 08h e 13h		
2	Un	1200	Inserção de 30 segundos, entre 17h e 19h		
3	Un	1200	Inserção de 30 segundos, entre 20h e 22h		

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O rádio é considerado por muitos, um dos principais meios de comunicação de massa no Brasil. Nesse sentido, a Administração procura uma forma eficaz para informar e conscientizar a população, usando a tecnologia para promover a informação e conhecimento de forma crítica e atualizada. Sendo assim, os meios tecnológicos de comunicação, em especial o rádio, pode ser usado como recurso para educar o olhar, motivar a população e contribuir para a formação de cidadãos que participem democraticamente dos processos políticos e sociais do contexto em que estão inseridos.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total de **R\$64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)** para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

DA MODALIDADE

Por se tratar de serviço comum a ser executado de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DA METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Deverá ser solicitada a documentação regular para participação em certames licitatórios.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, a presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas.

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas.

Os serviços deverão ser prestados conforme especificações do termo de referência e serem iniciados e disponibilizados a critério da Administração.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverá estar incluído nos preços propostos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A prestação do serviço relativo ao objeto licitado será efetuada pelo Detentor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;
- c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.
- d) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da Contratante à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;
- e) Arcar com todas as despesas necessárias a realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.
- f) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- i) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho;
- l) Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, observando sempre o cumprimento da legislação vigente;
- n) A dinâmica de atendimento, prazos e disponibilidade deverão ser imediatos e tantas vezes quanto solicitados pela Contratante, para execução dos trabalhos;
- o) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Detentora, atendendo de imediato as reclamações;
- p) Prestar o serviço contratado dentro dos parâmetros estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- q) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato;
- r) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução do serviço contratado, no regime contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista a que se subordinam;
- s) Responsabilizar totalmente pela instalação e manutenção dos equipamentos de transmissão, apresentando solução técnica de modo a assegurar a continuidade da programação.
- t) Responder por eventuais falhas operacionais injustificáveis como, por exemplo, ficar fora do ar, problemas de áudio, etc.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços ficará sob fiscalização do Sr. Danierlon Vieira, Chefe de Gabinete, desde já devidamente designada para esse fim.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Multa nos seguintes percentuais:



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

- 0,5% do valor do empenho, por hora de atraso injustificado na execução do mesmo, no caso de descumprimento das obrigações, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 2% sobre o valor estimado para o empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-lo;
- 10% sobre o valor total do empenho se a proponente vencedora não executar os serviços conforme previsto.
- 30% sobre o valor do contrato no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do serviço ou causar a sua rescisão;

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a administração adquirir menor quantidade dos serviços durante a vigência da ata.

Santa Cruz de Minas, 10 de janeiro de 2018.

Danierlon Vieira
Chefe de Gabinete



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santa Cruz de Minas/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, acima citados, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de ____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas/MG
Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____
CNPJ n.º : _____
Endereço: _____
Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____
Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de veiculação em rádio, com abrangência em Santa Cruz de Minas e região, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item	Unid	Qtd	Especificação	Valor unitário	Valortotal
1	Un	1800	Inserção de 30 segundos, entre 08h e 13h		
2	Un	1200	Inserção de 30 segundos, entre 17h e 19h		
3	Un	1200	Inserção de 30 segundos, entre 20h e 22h		

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal.
Carimbo da empresa



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua....., na cidade de....., neste ato representada por (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e Ass. Do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento)



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, de um lado o Município de Santa Cruz de Minas-MG, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pela Exma. Prefeita Sinara Rafaela Campos, CPF nº ____, e de outro lado à empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua (AV.) _____, Nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, identidade nº _____, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Compromisso o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de veiculação em rádio, com abrangência em Santa Cruz de Minas e região.

1.2 - **Apresentação:** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços.

1.3 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência o fornecedor manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Gabinete da Prefeita e órgãos que desejarem aderir.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1 - Os preços registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para Registro de Preços em epígrafe, são os constantes da tabela abaixo:

Item	Unid	Qtd	Especificação	Valor unitário	Valortotal
1	Um	1800	Inserção de 30 segundos, entre 08h e 13h		
2	Um	1200	Inserção de 30 segundos, entre 17h e 19h		
3	Um	1200	Inserção de 30 segundos, entre 20h e 22h		

Valor total: R\$ _____ (_____).

4.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser solicitado durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos serviços.

4.2 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos serviços, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- Solicitar os serviços através de ordem de serviços.
- Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- Comunicar a Detentora da Ata de Registro de Preços qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à prestação dos serviços;
- Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços através da Sr. Danierlon Vieira, Chefe de Gabinete, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

- i) Aplicar a Detentora penalidades, quando for o caso.
- j) Notificar, por escrito, a Detentora, da aplicação de qualquer sanção.
- k) Permitir o livre acesso dos empregados da Detentora às suas dependências, para execução dos serviços, desde que devidamente identificados.
- l) Verificar, em relação aos empregados da Detentora, o atendimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para a execução dos serviços objeto desta contratação.
- m) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da Detentora que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas.
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelos empregados da Detentora em relação à execução dos serviços.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - A prestação do serviço relativo ao objeto licitado será efetuada pelo Detentor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
 - b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;
 - c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.
 - d) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da Contratante à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;
 - e) Arcar com todas as despesas necessárias a realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.
 - f) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato.
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - h) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
 - i) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura.
 - j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
 - k) Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho;
- l) Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, observando sempre o cumprimento da legislação vigente;
- n) A dinâmica de atendimento, prazos e disponibilidade deverão ser imediatos e tantas vezes quanto solicitados pela Contratante, para execução dos trabalhos;



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

- o) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Detentora, atendendo de imediato as reclamações;
- p) Prestar o serviço contratado dentro dos parâmetros estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- q) Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato;
- r) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução do serviço contratado, no regime contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista a que se subordinam;
- s) Responsabilizar totalmente pela instalação e manutenção dos equipamentos de transmissão, apresentando solução técnica de modo a assegurar a continuidade da programação.
- t) Responder por eventuais falhas operacionais injustificáveis como, por exemplo, ficar fora do ar, problemas de áudio, etc.

CLÁUSULA VII- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

7.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas.

7.2 - Os serviços deverão ser prestados conforme especificações do termo de referência e serem iniciados e disponibilizados a critério da Administração.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

7.3 - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

7.4 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;

7.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.7 - Deverá estar incluído nos preços propostos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

7.8 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

7.9 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

7.10 - Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

7.11 - A Prefeitura reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, refazer de imediato os serviços, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

8.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas Ordens de Serviços, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas.

9.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser refeitos pela detentora no prazo de 12 (doze) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de proceder o cancelamento da Ordem de Serviços e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

9.4 - Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

CLÁUSULA X-DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.2.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3 - Multa nos seguintes percentuais:

10.3.1 - 0,5% do valor do empenho, por hora de atraso injustificado na execução do mesmo, no caso de descumprimento das obrigações, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.3.2 - 2% sobre o valor estimado para o empenho, pela recusa injustificada do contratado em executá-lo;

10.3.3 - 10% sobre o valor total do empenho se a proponente vencedora não executar os serviços conforme previsto.

10.3.4 - 30% sobre o valor do contrato no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do serviço ou causar a sua rescisão;

10.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento;

10.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.9 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA XI-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade da Sr. Danierlon Vieira, Chefe de Gabinete, a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos serviços recebidos.



Praça da Liberdade – S/Nº - Centro – Santa Cruz de Minas – MG
CEP 36328-000 – Telefax 32-3371-6126
Site = www.santacruzdeminas.mg.gov.br

11.2 - A fiscalização desta ata ficará sob responsabilidade da Sr. Danierlon Vieira, Chefe de Gabinete, desde já devidamente designada para esse fim.

CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A inexecução total ou parcial na prestação do serviço ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

12.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del-Rei, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais Decreto Federal nº 7.892/13, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

13.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Cruz de Minas, ____ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas
Sinara Rafaela Campos
Prefeita Municipal

Nome Empresa
Nome do representante
Detentora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: